



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria da Central de Precatórios
 Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
 CEP: 69060-000 – Manaus – AM
 Telefone/Fax: (092) 2129-6636 / 2129-6641

ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJETIVO: Formar lista de credores interessados em conciliar com o Ente Federado devedor MUNICÍPIO DE MANAUS

PÚBLICO ALVO: Credor de precatório inscrito perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas nos anos de 2014 e 2015, conforme lista cronológica disponível no site do TJAM e DJE de 19/09/2018.

EDITAL Nº. 001/2018- MUNICÍPIO DE MANAUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DO PERÍODO DE 16 DE DE OUTUBRO DE 2018 A 07 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO INSCRITO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM QUE CONSTE COMO DEVEDOR O MUNICÍPIO DE MANAUS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Luís Márcio Nascimento Albuquerque, na forma da EC 99/2017, da Resolução n.º 115/2009-CNJ, Decreto Municipal n.º 4.169, de 05 de outubro de 2018,

TORNA PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, em obediência rigorosa da ordem cronológica da lista de precatórios em que o Município de Manaus é ente devedor que, no **PERÍODO DE 16 DE DE OUTUBRO DE 2018 A 07 DE NOVEMBRO DE 2018, ESTARÁ FACULTADO PRAZO PARA CREDOR DE PRECATÓRIO INSCRITO REGULARMENTE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, NOS ANOS DE 2014 E 2015, CONFORME LISTA DISPONIBILIZADA NO SITE DO TJAM E DJE DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR O CRÉDITO INSCRITO.**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem **QUE** o prazo para manifestar interesse em conciliar é **IMPRORROGÁVEL**, sendo a manifestação válida pelo período deste edital; **QUE** o prazo de validade deste edital é até o fim do exercício financeiro de 2018; **QUE** estará disponível na página do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, modelo de requerimento para manifestar interesse em conciliar, na conformidade deste edital; **QUE** a não manifestação de interesse em conciliar pelo credor não o desabilita a participar de novo certame de conciliação, com a abertura de novo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria da Central de Precatórios

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres

CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Telefone/Fax: (092) 2129-6636 / 2129-6641

edital; **QUE** compõem os recursos financeiros para a realização de certame de conciliação, o existente na conta especial para pagamento de acordo do Município de Manaus; **QUE** estarão habilitados, mediante disponibilidade financeira, **o credor de precatório inscrito regularmente perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos anos de 2014 e 2015**, conforme lista disponibilizada no site do TJAM, desde que em relação ao crédito não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, em quaisquer de suas fases; **QUE** o pedido de habilitação, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, dado se constituir em mera expectativa condicionada especialmente às regras e prazos deste edital, bem como a disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo; **QUE** o credor que deixou de obter acordo permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Município de Manaus; **QUE o percentual de deságio para acordo, fixado pelo Município de Manaus, conforme decreto n.º 4.169, de 05 de outubro de 2018, é de 40% para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 2014 e 2015**; **QUE** será publicada lista de credores, referente aos anos de 2014 e 2015, que manifestaram interesse em conciliar neste edital; **QUE** a lista de credor habilitado a conciliar obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores disponibilizada no site do TJAM; **QUE** a partir da lista de credores habilitados a conciliar conforme este edital, a Secretaria de Precatórios organizará agenda de conciliação enviando para cálculo de atualização do crédito, de acordo com deságio aplicável (40%), facultando manifestação às partes, em seguida designará data da audiência de conciliação, de tudo sendo intimado o advogado habilitado nos autos de precatório; **QUE** a formalização de acordo dependerá de manifestação expressa de ambas as partes, razão da necessidade de comparecimento pessoal ou por representação com poderes específicos para celebração de acordo nos termos do Decreto Municipal n.º 4.169/2018; **QUE** na hipótese de haver habilitação de espólio, indispensável apresentação de autorização judicial para o inventariante transigir, nos termos do inciso II do art. 619 do CPC/2015; **QUE** havendo autorização para o inventariante firmar acordo com deságio, o pagamento ao espólio será feito via depósito na sub conta do juízo do inventário, salvo se finalizada a partilha; **QUE**, da audiência de conciliação participará o Ministério Público, nos termos dos arts. 176, 177 e 178 do CPC/2015; **QUE** havendo litisconsórcio de credores no precatório a manifestação do credor será considerada individualizada, inclusive quanto ao crédito de titularidade do advogado, honorários sucumbenciais; **QUE** o acordo abrangerá a totalidade do crédito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria da Central de Precatórios

Avenida André Araújo, s/n, 10º andar – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM
Telefone/Fax: (092) 2129-6636 / 2129-6641

para liquidação, não se admitindo fracionamento; **QUE** sendo frutífera a conciliação entre credor e ente devedor o prazo para depósito em conta será de até 20 (vinte) dias após a apresentação de dados pessoais e bancários, bem como pagamento de custas, se for o caso; **QUE** no momento do pagamento serão retidas as parcelas correspondentes à dedução tributária (IR e previdência oficial), quando devidas; **QUE** o pagamento do crédito será efetivado por depósito na conta do credor, ressalvado o abandono de honorários contratuais, feito perante o juízo da execução e devidamente indicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, providenciando-se ampla divulgação.

Expedido nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, por Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

assinado digitalmente

Luís Márcio Nascimento Albuquerque
Juiz Auxiliar da Presidência – TJAM
Portaria nº 1.500/2018